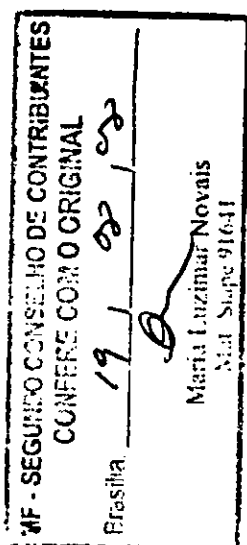




**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

Processo nº 13894.000707/2001-30
Recurso nº 152.265 Voluntário
Matéria RESTITUIÇÃO/COMP PIS
Acórdão nº 204-03.322
Sessão de 02 de julho de 2008
Recorrente NÚCLEO EDUCACIONAL FERRAZENSE S/C LTDA.
Recorrida DRJ em Campinas/SP



ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Período de apuração: 01/11/1991 a 31/10/1998

NORMAS PROCESSUAIS. PRAZOS. INTIMPESTIVIDADE.

Nos termos do art. 33 do Decreto nº 70.235/72, o prazo para interposição do recurso voluntário é de 30 dias da data da ciência da decisão de primeira instância. Não observado o preceito, não se conhece do recurso por intempestivo.

Recurso Voluntário Não Conhecido

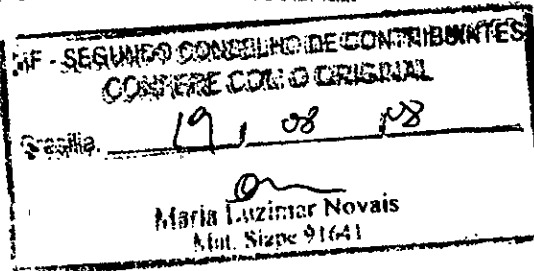
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da quarta câmara do segundo conselho de contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

HENRIQUE PINHEIRO TORRES
Presidente

ALI ZRAIK JUNIOR
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Júlio César Alves Ramos, Rodrigo Bernardes de Carvalho, Nayra Bastos Manatta, Renata Auxiliadora Marcheti (Suplente), Alexandre Venzon Zanetti e Leonardo Siade Manzan..



Relatório

Tratam os presentes autos de recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo em 11 de janeiro de 2008, contra Acórdão, que indeferiu o pedido de restituição de indébito. A recorrente foi cientificada do referido Acórdão em 10 de dezembro de 2007, conforme AR de fl. 237.

É o Relatório.

Voto

Conselheiro ALI ZRAIK JUNIOR, Relator

Em análise aos autos, observo que a contribuinte foi intimada da decisão recorrida, por via postal, em data de 10 de dezembro de 2007, conforme documento de fl. 237.

De acordo com o art. 33 do Decreto nº 70.235/72 da decisão de primeira instância “cabará recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de trinta dias seguintes à ciência da decisão.”

O prazo para recurso voluntário, a teor do que dispõe o mencionado artigo venceu em 09 de janeiro de 2008, no entanto, a recorrente só protocolizou seu recurso em 11 de janeiro de 2008.

Assim, sendo o recurso intempestivo, voto no sentido de não conhecê-lo.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2008.

ALI ZRAIK JUNIOR